



Franca, 24 de agosto de 2021.

Ofício nº451/2021 GABP

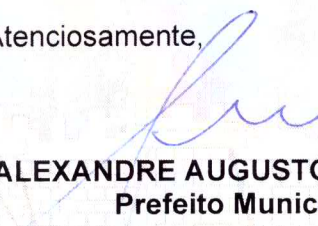
Assunto: Resposta ao Requerimento nº 294/2021.

Considerando a manifestação da Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde, Sr.^a Mariela Fonseca Toscano, ratificada pelo Secretário de Saúde, Sr. Lucas Eduardo de Souza.

Encaminho a resposta ao **Requerimento nº 269**, do Ilmo. Vereador Marcelo Tidy.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

Endereço: Rua da Câmara, nº 1, Parque das Águas, CEP: 14401-306.
Telefone: (16) 3713 1555. WhatsApp: (16) 99321-2646.
E-mail: camara@franca.sp.leg.br.

DESPACHO GABINETE SECRETÁRIO DE SAÚDE Nº 100/2021

Franca, 23 de agosto de 2021.

➤ Referente: Requerimento nº 269/2021 da Câmara Municipal de Franca.

Senhor Prefeito,

Em resposta ao documento acima referenciado, expedido pelo Vereador Marcelo Tidy, encaminho Ofício nº 135-2021-VISAM do Setor de Vigilância Ambiental, Sanitária e Posturas.

Respeitosamente,



Lucas Eduardo de Souza
Secretário Municipal de Saúde

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Ferreira
Prefeito de Franca

24/08/2021

Ofício nº 135-2021-VISAM

Referência: Requerimento nº 269/2021 - Câmara Municipal de Franca

Assunto: Vendedores ambulantes do município.

Franca, 16 de agosto de 2021.

Prezado Senhor Secretário,

Considerando o Requerimento encaminhado pela Câmara Municipal, seguem as informações solicitadas referentes aos vendedores ambulantes do município.

O Setor de Vigilância Sanitária, Ambiental e Posturas do município de Franca realiza diversas inspeções e fiscalizações relacionadas ao comércio ambulante, através de ações programadas e pontuais ou por demanda espontânea, mediante reclamações ou denúncias. As ações dos fiscais sanitários e de posturas são pautadas pelo Código Municipal de Posturas e pelas leis e decretos municipais.

Notadamente, o Decreto Municipal nº 11.095, de 11 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.100/98, estabeleceu um prazo de até junho de 2021 para as adequações dos mercadores que exercem suas atividades permanentes ou temporárias nos logradouros públicos, como Mercado Popular Urbano.

Quando constatadas as irregularidades e infrações no âmbito sanitário e de posturas, são lavrados Termos de Adequação de Conduta, Autos de Infração, Autos de Imposição de Penalidade e Termos de Apreensão e Interdição de produtos.

No entanto, ressalta-se que considerando a necessidade de intensificação das condutas de fiscalização e regularização do comércio ambulante, incluindo o mercado popular urbano, a Prefeitura Municipal de Franca tem realizado importantes reuniões entre as Secretarias de Saúde, Desenvolvimento e Infraestrutura para reorganização do processo de trabalho através das seguintes ações:

- Definição das responsabilidades e competências das Secretarias;
- Integração das legislações municipais e manutenção do arcabouço legal;
- Levantamento censitário dos vendedores ambulantes, para análise do perfil socioeconômico e das condições de trabalho;
- Definição da documentação para regularização e emissão de licença dos órgãos competentes, para aqueles que demonstrem condições necessárias;
- Autuação e embargo daqueles que permanecerem irregulares;

- Implantação de escala de fiscalização da Vigilância Sanitária e de Posturas, inclusive aos finais de semana;
- Entre outros.

Aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração e coloco-me à disposição para demais esclarecimentos.

Respeitosamente.



Mariela Fonseca Toscano
Departamento de Vigilância em Saúde

Ilustríssimo Senhor.

LUCAS EDUARDO DE SOUZA.

Secretário Municipal de Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

<https://franca.sp.leg.br/>



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca/SP.

REQUERIMENTO N.º 269/2021

ENCAMINHAMENTO

Para CASO / VISA
para estudos e/ou providências,
retornando à DERG/GABIP até
dia 16-08-21

Franca, 06-08-21

Em 03/08/2021

Por iniciativa deste vereador que abaixo subscreve, intercedo ao Executivo para fornecer informações sobre os **vendedores ambulantes do município**.

Há a necessidade de fiscalização e regularização dos vendedores ambulantes de frutas e verduras localizados na Praça Nossa Senhora da Conceição, Praça Barão, Rua do Comércio e Rua Voluntários da Franca, e demais localidades da cidade.

Conforme informado a este Vereador, foi constatado que alguns vendedores das áreas supracitadas estão se alojando em frente a estabelecimentos comerciais fixos, causando, assim, uma concorrência desleal. Portanto, há a necessidade de fiscalização e regularização por parte da Prefeitura para que esses vendedores, que são ambulantes, não permaneçam em um local fixo.

Diante do exposto, requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental, que seja oficiado ao Sr. Prefeito, Alexandre Augusto Ferreira, para que informe à esta Casa de Leis qual é a **situação dos vendedores ambulantes de frutas e verduras do nosso município, se estão em situação regular e se estão sendo devidamente fiscalizados**.

DESPACHO

Encaminhe-se o Requerimento para discussão na próxima Sessão Ordinária.

Sala das Sessões 21/07/2021

Presidência
Rua da Câmara, n.º 01, Parque das Águas, Franca/SP, CEP: 14401-306.
Telefones: (16) 3713-1555, (16) 3713-1500, DDG: 0800-940-1555.
<https://franca.sp.leg.br/>